



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA DE MEDICINA (REVALIDA).

1. Somente estarão aptos a requerer a revalidação de diploma de médico obtido no exterior os candidatos aprovados no REVALIDA.
2. *O interessado em revalidar seu diploma estrangeiro de médico pela UFMA deverá protocolar processo junto ao SISTEMA ELETRÔNICO (SEI) - Acesso Externo ao SEI/UFMA*, juntando os seguintes documentos:



- I.** Requerimento no qual a parte interessada deverá formalizar o seu pedido de inscrição, **conforme modelo da DIREC/PROEN**, em seguida abrir através do **SISTEMA SEI** o processo com pedido, solicitando a revalidação do diploma;
- II.** Cópia (**autenticada**) do Diploma de Medicina expedido no exterior;
- III.** Cópia (**autenticada**) do Histórico Escolar correspondente;
- IV.** Cópia (**autenticada**) dos documentos de *identidade, RG e CPF* para brasileiros, e **Registro Nacional de Estrangeiros** para estrangeiro admitido na condição de temporário, permanente, asilado ou refugiado;
- V.** No caso de estrangeiros, Certificado de Proficiências em Língua Portuguesa para Estrangeiros (**Celpe-Bras**), **nível intermediário superior**, conforme Resolução CFM nº 1831/2008, exceto para os naturais de países cuja língua oficial seja o português.
- VI.** Relação **Oficial do INEP** com a lista dos candidatos aprovados pelo REVALIDA;
- VII.** Tradução dos documentos, se for o caso;
- VIII.** Procuração se for o caso, deve ser reconhecida firma em cartório (**original**) e cópia autenticada do RG do procurador.



A Divisão de Registro e Expedição de Diplomas – DIRED, após análise da documentação, deverá encaminhar o processo á **Pró-Reitoria de Ensino**, informando se o mesmo está plenamente saneado, com a documentação necessária, devidamente anexada.

Ao receber o processo, a Pró-Reitora de Ensino designará comissão composta por servidores estáveis para verificar única e exclusivamente a autenticidade da documentação, sem prejuízo da realização de diligências junto ao INEP, para fins de comprovar a aprovação do interessado no REVALIDA.

A comissão elaborará manifestação acerca do pedido de revalidação no prazo **de 15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

Após a instrução processual, a Pró-Reitora encaminhará o processo diretamente á Secretaria dos Colegiados Superiores e posteriormente, dar ciência ao Conselho de Ensino, pesquisa e extensão/**CONSEPE**.

Após HOMOLOGAÇÃO e EMISSÃO da RESOLUÇÃO, o processo retorna para a DIRED para a emissão do registro de revalidação do diploma.

O prazo para finalizar o processo é de até 90 dias.